



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO

Abril a Junho / 2025



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Relatório Trimestral do Controle Interno

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno é uma parte integrante da estrutura administrativa, com a função de monitorar a execução dos atos administrativos e propor, de forma preventiva, corretiva ou sugestiva, as ações necessárias. Vale ressaltar o caráter opinativo dessa função, uma vez que o gestor pode decidir se aceita ou não as recomendações apresentadas, assumindo, entretanto, a responsabilidade pelos atos realizados.

No Brasil, a primeira menção ao Controle Interno na Administração Pública ocorreu na Constituição Federal de 1967. Já a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 70, estabelece de maneira mais detalhada o propósito do Controle Interno, além de reafirmar os Princípios Básicos da Administração Pública.

A obrigatoriedade do Controle Interno é prevista nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, enquanto a Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 59, reforça sua implementação em cada um dos Poderes. Essas normas definem que a fiscalização municipal será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, por meio do controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei.

Essa orientação é complementada pelas disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, bem como pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Cantagalo, que dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pelo Controle Interno de cada Poder.

Adicionalmente, a Lei Municipal nº 653/2007 estabelece que a Unidade de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçado na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental. Conforme essa legislação, cabe ao Controlador Interno determinar, sempre que necessário, a realização de inspeções e auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais. Por fim, o Controle Interno do Município está vinculado às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e à legislação aplicável dos demais órgãos superiores.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

CONTROLADOR INTERNO	
Nome: Matheus Henrick de Oliveira	CPF: 104.912.089-28
Período de Responsabilidade: 01/04/2025 - 30/06/2025	
Servidor Ocupante de Cargo Efetivo?	(X) Sim () Não
Nome do Cargo Efetivo Ocupado: Controlador Interno	

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2025		
Descrição da Atividade	Prazo de Execução	Dentro do Cronograma?
Levantamento e melhorias do ITP - Índice de Transparência Pública	28/04 - 09/06	Atividade não prevista no cronograma
Inspeção e atualização do cadastro de motoristas	Em andamento	Sim
Inspeção e acerto do quantitativo de combustível em estoque	Em andamento	Atividade não prevista no cronograma
Realização de estudo acerca da estruturação do controle interno	25/05 - 06/06	Atividade não prevista no cronograma
Realização da auditoria de consistência de dados - financeiro	01/04 - 30/06	Sim
Início de regulamentação do procedimento de ouvidoria	Em andamento	Atividade não prevista no cronograma
Realização de Oficina	10/06	Atividade não prevista no cronograma
Lançamento dos abastecimentos de combustíveis	Mensal	Atividade não prevista no cronograma

4. JUSTIFICATIVA DE EXECUÇÃO

I. Levantamento e Melhorias do ITP

No período, foi realizada a atividade de levantamento e verificação das informações



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

exigidas para a avaliação do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP), instrumento promovido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná com o objetivo de aferir o grau de transparência ativa dos portais eletrônicos dos entes municipais.

A ação é obrigatória e integra o escopo de atuação da Unidade de Controle Interno, em razão da competência legal de avaliar o cumprimento das normas relativas à transparência da gestão fiscal e da publicidade dos atos administrativos. O levantamento consistiu na conferência item a item dos critérios estabelecidos pelo TCE-PR, com base nos manuais e checklists divulgados pela Corte, bem como na verificação minuciosa do conteúdo disponível no portal da transparência do Município.

II. Inspeção e Atualização do Cadastro de Motoristas

Durante o período, foi identificada a necessidade de regularização e atualização do cadastro de motoristas no sistema de gestão de frotas da Administração Municipal. A situação anterior apresentava inconsistências significativas, como cadastros desatualizados, motoristas com CNH vencida e ausência de registro de diversos condutores – especialmente servidores terceirizados e funcionários que, mesmo sem o cargo de motorista, utilizam veículos da frota municipal no exercício de suas atribuições.

Diante disso, foi realizado um levantamento abrangente dos motoristas vinculados a cada secretaria, incluindo:

- Motoristas efetivos;
- Servidores terceirizados;
- Funcionários de outras funções que fazem uso da frota para o desempenho de suas atividades.

Como parte do processo, foi elaborado um documento de certificação individual para cada secretaria, atestando a regularidade da habilitação dos respectivos condutores. Foram também solicitadas e arquivadas cópias atualizadas da CNH de todos os usuários identificados.

Em complemento, foi estruturada uma tabela de controle contendo as seguintes informações: nome do servidor, código, matrícula, vencimento da carteira, secretaria de lotação, função desempenhada e vínculo com a frota. Estes dados subsidiaram a atualização e/ou o cadastro adequado no sistema Frotas, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade no uso dos veículos públicos. Ressalta-se que esta atividade segue em andamento, com atualização contínua e validação periódica.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

III. Inspeção e acerto do quantitativo de combustível em estoque

Após a regularização do estoque de óleo diesel, realizada no primeiro trimestre e devidamente registrada em relatório anterior, inclusive com emissão de parecer jurídico sobre o tema, foi identificado, neste segundo trimestre, um novo apontamento relacionado ao controle de estoque de combustíveis, desta vez envolvendo o saldo de gasolina.

Constatou-se um estoque indevido, no sistema de frotas, de uma quantidade reduzida de gasolina que, embora registrada como existente, não se encontra fisicamente disponível no estoque. Em razão dessa inconsistência, o sistema não permite a baixa do referido saldo, impossibilitando a reconciliação do estoque contábil com a realidade física.

Para tratar o problema, foi aberto chamado técnico junto à empresa responsável pelo sistema de controle de frotas (Equiplano). Em articulação com a Unidade de Controle Interno, vêm sendo realizados testes e simulações no sistema, com o objetivo de apurar a origem da inconsistência e identificar a melhor forma de correção, de modo a refletir um valor fidedigno de combustível em estoque.

Até o encerramento do período, a inconsistência permanece em avaliação pela equipe técnica da empresa, estando a solução definitiva condicionada à conclusão dos testes e validações conjuntas.

IV. Realização de Estudo Acerca da Estruturação do Controle Interno

Em atendimento à recomendação constante no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Município, foi elaborada, no período, a primeira versão do Estudo Acerca da Estruturação da Unidade de Controle Interno.

A iniciativa responde diretamente aos apontamentos do TCE no processo de avaliação anual das contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 71, inciso I, da Constituição Federal. O estudo integra o conjunto de evidências solicitadas pela Corte no painel de acompanhamento das áreas essenciais da Administração Pública.

O referido estudo tem como objetivo apresentar um diagnóstico técnico da atual estrutura da Unidade de Controle Interno do Município, e busca subsidiar ações futuras voltadas à sua melhoria e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno.

V. Realização de Auditoria de Consistência de Dados - Financeiro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Em cumprimento à Nota Técnica nº 29/2024 – CGF/TCE-PR e à Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi conduzido no período o processo de Análise de Consistência de Dados no âmbito das Contas Municipais de Governo, etapa que integra as obrigações atribuídas às Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs) e visa aferir a veracidade e fidedignidade das informações prestadas à Corte de Contas pelos interlocutores municipais.

A auditoria desenvolvida concentrou-se na análise do processo de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública, conforme estabelecido no Roteiro de Consistência de Dados (RCD) disponibilizado pelo TCE-PR. Foram realizados:

- Levantamento e conferência dos dados extraídos dos sistemas contábil e financeiro;
- Verificação documental e análise de conformidade dos procedimentos realizados;
- Cruzamento de informações entre registros administrativos, legais e contábeis.

A partir dos achados identificados, foi elaborado o Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD), que indicou a necessidade de implementação de melhorias nos procedimentos internos, especialmente em relação à formalização de fluxos, definição de responsáveis e detalhamento normativo das etapas de execução da despesa.

Diante disso, como desdobramento da auditoria, recomendou-se a elaboração de um Plano de Ação, a ser desenvolvido pela Unidade de Controle Interno em parceria com o Departamento de Contabilidade, visando à adequação das práticas institucionais e à correção das inconsistências identificadas.

VI. Início da Regulamentação do Processo de Ouvidoria

Durante o período, foi iniciado o processo de regulamentação normativa e funcional da Ouvidoria Municipal, com base em diagnóstico técnico realizado pela Unidade de Controle Interno a partir da análise de manifestações registradas e pendências de resposta identificadas na plataforma oficial.

O estudo evidenciou dois problemas estruturais relevantes:

- I. Ausência de fluxos e normativas claras, especialmente quanto à responsabilidade dos secretários municipais e demais gestores enquanto respondentes das manifestações, o que contribuiu para o descumprimento sistemático de prazos e o consequente enfraquecimento da função da Ouvidoria;
- II. Recebimento indevido de demandas que não se enquadram como manifestações de



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

ouvidoria, conforme definição da Lei Federal nº 13.460/2017, como solicitações administrativas simples, dúvidas ou requerimentos diversos, o que distorce a finalidade legal do canal e compromete sua efetividade.

Como resposta, a Controladoria iniciou a elaboração de uma Instrução Normativa com o objetivo de regulamentar o fluxo de atendimento das manifestações, definindo competências, prazos, procedimentos e critérios de encaminhamento. No decorrer da elaboração, foi verificado que a lei municipal que institui a Ouvidoria apresenta-se excessivamente genérica, dificultando a normatização complementar e contribuindo para o cenário de fragilidade institucional observado.

Diante disso, foi emitida Recomendação Técnica propondo alterações específicas na legislação municipal vigente, com a finalidade de conferir maior clareza, rigidez e alinhamento à Lei Federal nº 13.460/2017. A recomendação foi analisada e acolhida pelo Departamento Jurídico, que concordou com os ajustes sugeridos.

Atualmente, o processo segue sob avaliação jurídica para a proposição de projeto de lei com vistas à alteração da norma instituidora da Ouvidoria, o que permitirá, posteriormente, a formalização da Instrução Normativa proposta pelo Controle Interno. A medida busca estabelecer condutas mais rigorosas, fluxos padronizados e responsabilização dos respondentes, promovendo a qualificação do canal como instrumento legítimo de participação, controle social e gestão pública responsiva.

VII. Realização de Oficina

No período, foi registrada a participação do servidor responsável pela Unidade de Controle Interno na Oficina de Transparência, Ouvidoria e Controle Interno, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com foco no aprimoramento dos critérios de avaliação das Contas Municipais de Governo.

A oficina teve como objetivo discutir aspectos técnicos relacionados à atuação dos órgãos de controle interno e à transparência na gestão pública, bem como colher sugestões e contribuições dos participantes para o aperfeiçoamento dos indicadores utilizados nas análises promovidas anualmente pelo TCE-PR.

Durante o encontro, foram debatidos:

- Os critérios utilizados nas avaliações das áreas de Transparência, Ouvidoria e Controle Interno;



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

- Dificuldades enfrentadas pelos municípios na consolidação dos indicadores propostos;
- Possíveis ajustes nos instrumentos de medição da efetividade das ações de controle.

A participação permitiu não apenas o alinhamento técnico com as diretrizes do órgão de controle externo, mas também a apresentação de sugestões para a melhoria dos critérios atualmente aplicados, fortalecendo o papel colaborativo e preventivo da Unidade de Controle Interno no contexto das avaliações anuais das contas municipais.

VIII. Lançamento dos Abastecimentos de Combustível

Mensalmente, o Controle Interno realiza o lançamento de todos os cupons de abastecimento da frota municipal no SIM-AM. Essa atividade é essencial para garantir o correto controle dos gastos com combustíveis, assegurando a transparência e a conformidade dos registros contábeis.

5. OBSERVAÇÕES

O Controle Interno solicitou a revisão da atribuição referente ao registro dos abastecimentos dos veículos municipais no sistema de frotas e ao envio dos relatórios no SIM-AM do Tribunal de Contas. A atividade demanda tempo e compromete a independência do Controle Interno, conforme recomendações do TCE-PR, que orienta que esse setor não execute funções administrativas do Poder Executivo.

A Lei Municipal nº 653/2007 não inclui essa atividade entre as funções do Controle Interno, sendo mais adequado que a responsabilidade seja atribuída ao Departamento de Frotas, Departamento de Patrimônio ou a um servidor designado. A sobrecarga de atribuições compromete a execução das funções essenciais do Controle Interno, prejudicando a transparência e o controle da administração pública.

Essa solicitação foi formalizada por meio da Notificação 001/2025 do Controle Interno, em 11 de fevereiro de 2025, encaminhada à Secretaria da Administração e Planejamento. Desde então, está em andamento um processo de redistribuição dessa responsabilidade para um setor mais adequado, visando garantir maior eficiência e alinhamento com as normativas vigentes.

6. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, o presente Relatório Trimestral de Controle Interno atesta a observação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

publicidade e eficiência na administração pública municipal. O Controle Interno realizou avaliações das atividades e procedimentos administrativos, conforme descrito neste documento.

Declaro que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e que este documento será publicado em site oficial do município bem como será encaminhado para o Prefeito Municipal para para conhecimento e providências cabíveis.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Controle Interno reafirma seu compromisso com a transparência, eficiência e legalidade na administração municipal, destacando a importância do cumprimento das normativas vigentes para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos.

Cantagalo/PR, 10 de julho de 2025

Matheus Henrick de Oliveira

Controlador Interno